

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90022/2024

licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

(91) 3210-7819

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (925460)

OBJETO

Contratação de empresa para adaptação dos Sistemas de Hidrantes e Bombas de Recalque do Galpão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará com intuito de resguardar a segurança dos servidores, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 27.541,96

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/11/2024 às 8h

Até 03/12/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 03/12/2024 às 8h

Até 03/12/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	2
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO DISP. ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2024
(Processo Administrativo n.º PA202416002)

Torna-se público que o Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, por meio da SCCL, realizará Dispensa Eletrônica, com tipo de julgamento **MAIOR DESCONTO**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **03/12/2024**

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa para adaptação dos Sistemas de Hidrantes e Bombas de Recalque do Galpão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, com intuito de resguardar a segurança dos servidores, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros e especificações no Termo de Referência, conforme a Tabela de Especificação e Quantidade abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd	Valor Unit c/ BDI	Total
1	SERVIÇOS GERAIS				R\$ 324,35
1.1	Taxa - anotação de responsabilidade técnica - valor do contrato acima R\$15.000,00.	UN	1	R\$ 324,35	R\$ 324,35
2	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				R\$ 17.913,42
2.1	Manutenção da caixa de incendio c/ substituição de 2 mangueiras Tipo II de 15m	UN	3	R\$ 1.212,79	R\$ 3.638,37
2.2	Pressostato telemecanique XML B004, A2511	UN	2	R\$ 239,93	R\$ 479,86
2.3	Bomba centrífuga p/ pressurização/hidrante 10 cv	UN	1	R\$ 4.411,27	R\$ 4.411,27
2.4	Bomba incendio 616 TJM 5,0cv 220/380v trifásica dancor	UN	1	R\$ 6.170,32	R\$ 6.170,32
2.5	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_ 04/2024.	M	30	R\$ 107,12	R\$ 3.213,60
3	MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO				R\$ 9.304,19

3.1	Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jôquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30 m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento	UN	1	R\$ 9.304,19	R\$ 9.304,19
Total Geral					R\$ 27.541,96

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em que os requisitos técnicos descritos objetivamente no Termo de Referência são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no PNCP, na forma regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação tem caráter não continuado, pois tem como escopo a execução total do objeto, mediante a execução total das linhas de serviços especificadas nas planilhas pertinentes, por um período predeterminado de execução, conforme cronograma físico-financeiro pertinente. A prestação dos serviços que constituem o escopo do objeto a ser licitado não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura e eventual Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5 A especificação do objeto conforme catálogo de padronização estadual:

TIPO: SERVIÇO

GRUPO: SERV. ADAPTAÇÕES E REPAROS

CLASSE: PF - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS

CÓDIGO: 21592

1.2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov.

1.2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;-
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.2.6.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.6.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; quando houver;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

2.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

2.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

2.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

2.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *10,00 (dez) reais*.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação, com possibilidade de prorrogação por mais 30 dias a critério da Administração.

- 4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.13. DA VISITA TÉCNICA:**
- 4.13.1 Sugere-se que seja feita a vistoria técnica:
 - 4.13.1.1 Face à especificidade do objeto e do julgamento de haver necessidade de conhecimento prévio das condições e acessos locais para o melhor dimensionamento de suas intenções na licitação;
 - 4.13.1.2 Facultar a verificação da compatibilidade do local com as soluções técnicas globais e localizadas das especificações e condições apontadas, de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de futuros pleitos de desconhecimento das condições presentes;

4.13.1.3 Oportunizar ao interessado a chance de apontar possíveis dificuldades existentes ou falhas previsíveis que dificultem a elaboração de sua proposta de preços ou que venham a ser motivo de pleito de aditamentos contratuais;

4.13.1.4 A visita técnica é de caráter facultativo e poderá ser realizada no horário de 8h às 14h, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Manutenção e Obras (DMO), através do telefone (91)3210-7833 ou 3210-7878. A empresa interessada em apresentar proposta de preço poderá agendar, com a referida Divisão, visita técnica prévia nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento sobre os serviços a serem prestados ao TCM/PA;

4.13.1.5 Não será admitida solicitação de alteração de preço posterior à proposta de preço, sob alegação de desconhecimento da situação existente;

4.13.1.6 A empresa, que realizar visita técnica descrita neste item deverá preencher declaração de visita ao local de execução dos serviços, documento necessário à participação da empresa na presente pesquisa de preço, conforme modelo constante no Anexo IX deste Termo de Referência;

4.13.1.7 Caso a empresa não veja como necessária a visita ao local de execução do serviço, será suficiente a declaração de que conhece as condições para a execução do objeto, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – ITEM 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO no TERMO DE REFERÊNCIA** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.11. CONTRATAÇÃO

5.12. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.13. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.13.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.14. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

5.14.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.14.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.14.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

5.15. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5.17. A contratada deverá apresentar garantia para a execução do contrato, observado o percentual de 5% do valor total do contrato, devendo optar por uma das seguintes modalidades, nos termos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

5.17.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da economia;

5.17.2. Seguro-garantia;

5.17.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

5.17.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de .30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

7.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

7.13.2. ANEXO II - MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO;

7.13.3. ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI;

7.13.4. ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.13.5. ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO;

7.13.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CF/88

7.13.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

7.13.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

7.13.9. ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA;

7.13.10. ANEXO X - PLANILHA ANALÍTICA;

7.13.11. ANEXO XI - PLANILHA SINTÉTICA;

7.13.12. ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO;

Belém-PA. 28 de novembro de 2024

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2024 - DMO

Processo Administrativo nº PA202416002

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para adaptação dos Sistemas de Hidrantes e Bombas de Recalque do Galpão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará com intuito de resguardar a segurança dos servidores, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros e especificações constantes no presente termo.

1.2. Tabela de serviço a ser contratado e seus quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Qtd	Valor Unit c/ BDI	Total
1	SERVIÇOS GERAIS				R\$ 324,35
1.1	Taxa - anotação de responsabilidade técnica - valor do contrato acima R\$15.000,00.	UN	1	R\$ 324,35	R\$ 324,35
2	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				R\$ 17.913,42
2.1	Manutenção da caixa de incendio c/ substituição de 2 mangueiras Tipo II de 15m	UN	3	R\$ 1.212,79	R\$ 3.638,37
2.2	Pressostato telemecanique XML B004, A2511	UN	2	R\$ 239,93	R\$ 479,86
2.3	Bomba centrífuga p/ pressurização/hidrante 10 cv	UN	1	R\$ 4.411,27	R\$ 4.411,27
2.4	Bomba incendio 616 TJM 5,0cv 220/380v trifásica dancor	UN	1	R\$ 6.170,32	R\$ 6.170,32
2.5	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, dn 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af_ 04/2024.	M	30	R\$ 107,12	R\$ 3.213,60
3	MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO				R\$ 9.304,19

3.1	Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jóquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30 m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento	UN	1	R\$ 9.304,19	R\$ 9.304,19
Total Geral					R\$ 27.541,96

- 1.3. Os serviços que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em que os requisitos técnicos descritos objetivamente neste Termo são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no PNCP, na forma regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.5. O custo estimado Total Geral da contratação é de **R\$ 27.541,96** (Vinte e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Seis Centavos) cuja garantia será de 12 (doze) meses;
- 1.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 1.7. A **contratação tem caráter não continuado**, pois tem como escopo a execução total do objeto, mediante a execução total das linhas de serviços especificadas nas planilhas pertinentes, por um período predeterminado de execução, conforme cronograma físico-financeiro pertinente. A prestação dos serviços que constituem o escopo do objeto a ser licitado não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura e eventual Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.8. A especificação do objeto conforme catálogo de padronização estadual:
 - 1.8.1. TIPO: SERVIÇO
 - 1.8.2. GRUPO: SERV. ADAPTAÇÕES E REPAROS
 - 1.8.3. CLASSE: PF - MANUT. E CONSERVAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS
 - 1.8.4. CÓDIGO: 21592

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos baseiam-se na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea “a”;
- 2.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão da superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento;
- 2.3. A contratação do serviço de adaptação e reparo do sistema de incêndio desta Corte de Contas, com intuito de resguardar a segurança das instalações e dos servidores, tal serviço se dará na área física do

galpão pertencente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, seguindo os novos padrões do Corpo de Bombeiros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para realização dos serviços mencionados neste instrumento, uma vez que a administração não dispõe de material, equipamentos e mão de obra especializada para suprir as necessidades decorrentes da concreta garantir de combate a incêndios;
- 3.2. A legislação brasileira, como a NBR 17240, determina que sistemas de prevenção e combate a incêndios sejam periodicamente inspecionados e mantidos. A contratação de uma empresa especializada garante que o sistema esteja de acordo com as normas da ABNT e os regulamentos dos Corpos de Bombeiros, evitando sanções legais e multas.
- 3.3. Um sistema de incêndio ineficiente ou mal conservado pode não funcionar corretamente em caso de emergência, colocando em risco vidas e patrimônios. Manutenções regulares realizadas por profissionais garantem que alarmes, extintores, hidrantes e outros dispositivos estejam sempre operacionais.
- 3.4. Diante disso, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada no fornecimento e manutenção de sistemas de incêndio, com o objetivo de garantir a segurança dos servidores que circulam nas dependências do Galpão Magno, pertencente ao TCM/PA, considerando que as instalações atuais encontram-se inoperantes.
- 3.5. **Justificativa para o parcelamento ou não**
 - 3.5.1. A escolha do não parcelamento do serviço se fundamenta em três pontos principais:
 - 3.5.2. **Economicidade do erário público:** cada item tem sua peculiaridade e no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá a necessidade de pagamento de taxas/impostos e canteiro de obras para cada empresa separadamente, o que acarreta em aumentar o custo global da execução dos serviços.
 - 3.5.3. **Sequência dos serviços:** o objeto de cada item é composto, em sua grande maioria, por serviços cuja relação de dependência entre eles é Início-Término (IT), ou seja, um serviço só começa após o término do outro. Este fator impossibilita o trabalho simultâneo de duas ou mais empresas.
 - 3.5.4. **Segurança:** o TCM/PA deve atender a critérios rígidos de segurança e controle de suas instalações, material e pessoal. A presença de várias empresas acarretaria o aumento do número de trabalhadores e comprometeria a segurança e dificultaria o controle de entrada e saída de pessoal e material, tornando o TCM/PA vulnerável.

Pelos motivos expostos, o parcelamento do objeto da presente licitação não é viável técnica e economicamente e assim sendo a unicidade da licitação deverá ser preservada de acordo com que bem preceitua a lei 14.133/2021 no seu art. 40, § 3º.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, Sendo assim, os documentos exigidos serão:
- 4.2. **Habilitação Jurídica:**
- 4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 4.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 4.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 4.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 4.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
 - 4.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 4.3. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 4.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 4.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.4. Regularidade Econômico-Financeira

- 4.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5. Qualificação Técnica-Profissional

- 4.5.1. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 4.5.1.1. Para o **Engenheiro Civil, ou Arquiteto, ou Técnico de Edificações**: Ter executado implantação de Sistema de Combate a Incêndio;
- 4.5.1.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 4.5.2. Os itens de maior relevância financeira são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor de referência, conforme parágrafo 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2001.
- 4.5.3. O profissional técnico indicado (responsável) só poderá representar uma única empresa Licitante, sob pena de inabilitação de todas as Licitantes que utilizarem o mesmo profissional, sem prejuízo dos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.5.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2001, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade, conforme estabelece o § 12 do art. 67, da Lei nº 14.133/21.

4.6. Qualificação Técnica-Operacional

- 4.6.1. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade.
- 4.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.6.3. Para fins da comprovação de que trata a Qualificação Técnica - Operacional, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.6.3.1. Identificação inequívoca do licitante como executor do objeto (Razão Social, CNPJ/MF);

- 4.6.3.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo quantitativos dos serviços executados e endereço;
- 4.6.3.3. Executado Serviço de implantação de sistema de combate a Incêndio;
- 4.6.3.4. Indicação das datas de início e fim da execução do objeto;
- 4.6.3.5. Identificação do emissor do atestado que permita estabelecer contato em caso de diligências complementares, como endereço, telefone e/ou e-mail;
- 4.6.3.6. As informações exigidas nos itens 4.6.1, 4.6.3 e 4.6.4 que porventura não estejam presentes nos atestados originais podem ser complementadas por meio de declaração complementar do emissor.
- 4.6.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 4.6.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 4.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 4.6.5. Não será admitida a participação de cooperativas.
- 4.6.6. **Para cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, a empresa deverá apresentar Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo a este Termo **(Anexo V)**;
- 4.7. A empresa deverá apresentar Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo VI)**.
- 4.8. **Subcontratação**
 - 4.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.9. **Da Visita Técnica**
 - 4.9.1. Sugere-se que seja feita a vistoria técnica:
 - 4.9.1.1. Face à especificidade do objeto e do julgamento de haver necessidade de conhecimento prévio das condições e acessos locais para o melhor dimensionamento de suas intenções na licitação;
 - 4.9.1.2. Facultar a verificação da compatibilidade do local com as soluções técnicas globais e localizadas das especificações e condições apontadas, de modo a mitigar a possibilidade de ocorrência de futuros pleitos de desconhecimento das condições presentes;

- 4.9.1.3. Oportunizar ao interessado a chance de apontar possíveis dificuldades existentes ou falhas previsíveis que dificultem a elaboração de sua proposta de preços ou que venham a ser motivo de pleito de aditamentos contratuais;
- 4.9.1.4. A visita técnica é de caráter facultativo e poderá ser realizada no horário de 8h às 14h, mediante prévio agendamento junto à Divisão de Manutenção e Obras (DMO), através do telefone (91)3210-7833 ou 3210-7878. A empresa interessada em apresentar proposta de preço poderá agendar, com a referida Divisão, visita técnica prévia nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de tomar conhecimento sobre os serviços a serem prestados ao TCM/PA;
- 4.9.1.5. Não será admitida solicitação de alteração de preço posterior à proposta de preço, sob alegação de desconhecimento da situação existente;
- 4.9.1.6. A empresa, que realizar visita técnica descrita neste item deverá preencher declaração de visita ao local de execução dos serviços, documento necessário à participação da empresa na presente pesquisa de preço, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste Termo de Referência;
- 4.9.1.7. Caso a empresa não veja como necessária a visita ao local de execução do serviço, será suficiente a declaração de que conhece as condições para a execução do objeto, conforme modelo constante no **Anexo VIII** deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Todo o material, mão de obra e/ou qualquer outro recurso material ou humano necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela futura contratada, com vistas à plena execução do objeto, devendo estar plenamente disponíveis para pronto emprego;
 - 5.1.2. Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante que deverá comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com vistas à realização das adequações que se fizerem pertinentes e possíveis;
 - 5.1.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Administração em até 10 dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato, período esse em que a Contratada deve cumprir com todas as providências relacionadas às autorizações em nome da Empresa e/ou da Administração que se fizerem necessárias à regularidade da empreitada perante os Órgãos reguladores, sejam eles federais, Estaduais e/ou Municipais;
 - 5.1.4. O prazo para execução do serviço será de **60 (sessenta) dias** corridos, assim como para entrega dos protocolos de regularização;
 - 5.1.5. A execução dos serviços se dará em etapa única, com a instalação COMPLETA do Sistema de Combate a Incêndio em pleno funcionamento.
 - 5.1.6. Todos os serviços deverão cumprir as especificidades dos serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 11861 - mangueiras

de combate a incêndio; NBR 16021 - Válvula e acessórios para hidrante; NBR 13714 – Sistemas de hidrantes.

- 5.1.7. Quanto ao trato adequado de resíduos sólidos produzidos, a contratada deverá realizar a separação dos recicláveis descartados e providenciar sua destinação às Associações e Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva, quando couber, nos termos da IN/MARE n. 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- 5.1.8. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato.

5.2. **Serviços Preliminares:**

- 5.2.1. A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços;
- 5.2.2. É obrigatória a identificação prévia de todos os integrantes das equipes participantes bem como de fornecedores ao adentrar no TCM/PA;
- 5.2.3. Durante a execução dos serviços, deve, a prestadora de serviço, atentar para a correta execução dos mesmos, utilizando-se de zelo e cuidados com os mobiliários e equipamentos existentes, sejam os de atividades fim ou atividades meio, sob administração deste órgão;
- 5.2.4. Devem ser planejados junto à administração o melhor período para a execução do serviço;
- 5.2.5. Isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e/ou acidentes com os transeuntes;
- 5.2.6. Os equipamentos, os produtos e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço serão custeados, exclusivamente, pela Contratada, sejam eles matéria prima e/ou insumos;
- 5.2.7. Para a realização dos serviços é imprescindível a utilização dos EPI's básicos como uniforme, calçado de segurança, cones, fita zebra, placa de segurança, bem como o respeito às normas de segurança como NR6 - Equipamento de proteção individual, NR 10 Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 18 - Medidas de segurança;
- 5.2.8. O destino das peças substituídas ou resquícios de material inservível será inteiramente de responsabilidade da Contratada, não devendo ficar nas proximidades da edificação;
- 5.2.9. Observar as normas estabelecidas ABNT NBR 11861 - Mangueiras de combate a incêndio; NBR 16021 - Válvula e acessórios para hidrante; NBR 13714 – Sistemas de hidrantes.

5.3. **Administração dos serviços**

- 5.3.1. A Contratada se obriga a manter, nos locais dos serviços, um Responsável Técnico, que também poderá atuar como Preposto, especialmente designado para prestar assistência técnica, fiscalizar a execução do contrato, fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso

satisfatório a execução de serviços, bem como obter os materiais necessários, em quantidades suficientes, para a conclusão dos serviços no prazo fixado, prestando ainda qualquer esclarecimento solicitado pela Fiscalização;

- 5.3.2. A Contratada submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços.

5.4. **Segurança do Trabalho**

- 5.4.1. Observar, rigorosamente, as normas de segurança do trabalho, a utilização de equipamentos de segurança e dos equipamentos de proteção individuais necessários, bem como cuidar para que os locais de realização dos serviços estejam sempre ventilados;
- 5.4.2. A Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem durante os serviços de manutenção e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.
- 5.4.3. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela unidade militar do local onde se realizam os serviços.

5.5. **Documentação**

- 5.5.1. Após a emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou assinatura de Termo Contratual, a Contratada receberá a Ordem de Serviço para início da execução do objeto no prazo em até **15 (quinze) dias** corridos, iniciando o prazo para a finalização dos serviços;
- 5.5.2. A Contratada deverá apresentar, por escrito, à Fiscalização a relação de todo o pessoal (dirigentes e operários), sob sua responsabilidade, que irão trabalhar nos locais dos serviços, a fim de que, seja providenciada a autorização para sua entrada;
- 5.5.3. Após o término da adaptação do sistema de incêndio deverá ser realizado os seguintes testes:
- 5.5.3.1. Pressurização das tubulações verificando possíveis vazamentos em conexões e registros;
 - 5.5.3.2. Quadro eletrificado de comando e automatização das bombas;
 - 5.5.3.3. Verificação dos pressostatos para monitoramento das pressões de controle;
 - 5.5.3.4. Funcionamento das bombas;
 - 5.5.3.5. Fechamento hermético dos registros dos Hidrantes.

5.6. **Prazo de Execução**

- 5.6.1. A Contratada terá 60 (sessenta) dias corridos para a execução dos serviços de adaptação e reparo do Sistema de Incêndio, a contar da data em que for recebida, pela Contratada, a Ordem de Serviço;
- 5.6.2. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificados na vistoria.

5.7. **Limpeza Final e Entrega da Obra**

- 5.7.1. Serão removidos da edificação todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios;

- 5.7.2. Todo o entulho será removido, deixando a edificação e circunvizinhança completamente limpa e desimpedida de todos os resíduos de construção;
- 5.7.3. A Contratada deverá estar presente no dia em que for realizada a ligação, garantindo o pleno funcionamento do Sistema de Pressurização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O instrumento para formalização da contratação será o contrato cuja minuta encontra-se no Anexo XI.
- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Fiscalização

- 7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 8.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório, com adoção do critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**.
- 8.1.1.2. Como **critério de aceitabilidade da proposta**, os seguintes itens devem ser atendidos cumulativamente:
- 8.1.1.2.1. **Custos unitários** inferiores ou iguais aos custos unitários de referência.
- 8.1.1.2.2. **Preços unitários** inferiores ou iguais aos preços unitários de referência.
- 8.1.1.2.3. **Preço global** inferior ou igual ao preço global de referência.

8.2. Forma de fornecimento

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha de medição de obra para aferir o valor a ser pago em cada medição;
- 9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.1. Não produziu os resultados acordados;
- 9.2.2. Deixar de executar, ou não executar os serviços contratados;
- 9.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.2.4. A simples entrega dos quantitativos descritos na planilha não impede que a equipe de fiscalização glose itens executados de forma diversa do que indica a boa técnica de engenharia;
- 9.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.3.1. Qualidade dos serviços, avaliada por meio da comparação entre o executado e as normas de engenharia já consagradas;
- 9.3.2. Quantidade executada, avaliada através de medição *in loco* dos serviços executados, registrados por meio de fotografias e memoriais de cálculo.
- 9.4. **Do recebimento:**
- 9.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências pactuadas.
- 9.4.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.4.3. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os relatórios de capacitação produzidos pelos participantes do congresso.
- 9.4.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita

- execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.4.5. A fiscalização não efetuará o atesto da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 9.4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4.7. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.4.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades a serem aplicadas;
- 9.4.8.2. Realizar a análise do relatório e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.4.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 9.4.8.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.4.8.5. Enviar a documentação pertinente à diretoria de Administração para a autorização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.4.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.4.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, e inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. **Liquidação**

- 9.5.1. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.5.1.1. A data da emissão;
 - 9.5.1.2. Os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
 - 9.5.1.3. O período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;
 - 9.5.1.4. O valor a pagar;
 - 9.5.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 9.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.4. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral (§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021).

9.6. **Prazo de pagamento:**

- 9.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 9.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei n. 14.133/2021).

9.7. **Forma de pagamento**

- 9.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.7.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor de contratos ou autoridade superior (art.137, II da Lei nº 14.122/2021).
 - 10.1.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento dos itens deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 10.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021;
 - 10.1.6. A obrigação de declarar pleno conhecimento das condições necessárias para participação na licitação, execução do objeto e cumprimento do contrato a ser assinado entre as Partes;
 - 10.1.7. Após o devido aceite da Fiscalização da obra, a Contratada deverá providenciar junto ao CREA-PA a retirada da “ART” (Anotação de Responsabilidade Técnica) no que concerne à execução da obra;
 - 10.1.8. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações Técnicas e todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a repará-lo de imediato;
 - 10.1.9. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na planilha de estimativa de custo e neste documento, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregular ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
 - 10.1.10. Comunicar, por escrito, à Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

- 10.1.11. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da manutenção, julgue incompetente ou inadequado á consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;
- 10.1.12. Formalizar e informar à Contratante qualquer ocorrência que venha a influenciar no andamento dos serviços contratados ou condições prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, bem como a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;
- 10.1.13. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- 10.1.14. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
- 10.1.15. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial para fins de confrontação com partidas de fornecimento;
- 10.1.16. Retirar do local do serviço os materiais não especificados ou rejeitados pela Fiscalização;
- 10.1.17. Transportar para o local do serviço indicado pela Fiscalização os materiais aproveitáveis proveniente de demolições - que pertencerão, a menos que indicado em contrário, ao Contratante- e dele retirar os materiais inservíveis, às suas expensas;
- 10.1.18. Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias á boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- 10.1.19. Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambiente adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- 10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:
 - 10.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 10.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 10.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 10.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 10.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.
- 10.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- 10.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).
- 10.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- 10.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da Contratante:
 - 11.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando da execução dos serviços;
 - 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
 - 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
 - 11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
 - 11.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 11.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 11.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCM/PA.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - 12.2.1. Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8559
 - 12.2.2. Fonte de Recursos: 01500000001
 - 12.2.3. Elemento de Despesa: 339039

- 12.2.4. Dotação Disponível: R\$ 886.537,73
- 12.2.5. Fonte de Recursos: 01500000001
- 12.2.6. Elemento de Despesa: 339030
- 12.2.7. Dotação Disponível: R\$ 235.414,49
- 12.2.8. Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454-8742
- 12.2.9. Fonte de Recursos: 01500000001
- 12.2.10. Elemento de Despesa: 449052
- 12.2.11. Dotação Disponível: R\$ 575.501,08

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 13.1.1. Der causa à inexecução da avença;
 - 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3. Der causa à inexecução total da avença;
 - 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
 - 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.8. Prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
 - 13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2. a 13.1.7. do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.8. a 13.1.12. do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2. a 13.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 13.3. Multa:
 - 13.3.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- 13.3.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 13.3.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).
- 13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).
- 13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).
- 13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):
 - 13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).
- 13.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

- 13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).
- 13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

14. DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7. A Contratada deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DAS ALTERAÇÕES:

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

17. ANEXOS:

- 17.1. Fazem parte integrante do presente termo de referência os seguintes:
 - Anexo II - Memorial Técnico Descritivo;
 - Anexo III - Planilha Estimativa de Composição de BDI;
 - Anexo IV - Cronograma físico-financeiro;
 - Anexo V - Memória de Cálculo;
 - Anexo VI - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da CF/88
 - Anexo VII - Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
 - Anexo VIII - Declaração de Visita Técnica;
 - Anexo IX - Declaração de Ausência de Visita Técnica;
 - Anexo X - Planilha Analítica;
 - Anexo XI - Planilha Sintética;
 - Anexo XII - Minuta do Contrato;

18. DA PUBLICAÇÃO:

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011,

para dessa maneira garantir o princípio da publicidade presente no art. 37 da Constituição Federal, como forma de estabelecer a devida transparência na gestão dos recursos públicos.

19. DO FORO

- 19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Belém-PA, 30 de setembro de 2024.

Juli Barbosa
Assessora Especial II
Matrícula 500001119

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

1. Introdução

A manutenção de sistemas de combate a incêndio é essencial para garantir a segurança dos servidores, patrimônios e operações em diversos ambientes. Quando um sistema está inoperante, a vulnerabilidade a situações de emergência aumenta significativamente, deixando o local exposto a riscos elevados. Um sistema de combate a incêndio inoperante representa não apenas o comprometimento da segurança, mas também o descumprimento de normas regulamentadoras e possíveis consequências legais. Portanto, realizar a manutenção preventiva e corretiva é crucial para assegurar que o sistema funcione de forma eficiente quando necessário, evitando tragédias e garantindo a proteção integral do espaço e dos servidores.

2. Objetivo

- 2.1. Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para as adaptações e reparos que serão feitos no Sistema de Incêndio existente que no momento encontra-se inoperante;
- 2.2. Discrimina as condições gerais e específicas que deverão ser atendidas na execução da manutenção do Sistema e seu funcionamento;
- 2.3. Este documento enumera os serviços previstos e discrimina insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados e os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos;
- 2.4. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;
e

2.5. Em caso de divergência entre estas especificações e a planilha de custos, esclarecer com a Comissão de Fiscalização Técnica.

3. **Convenções**

3.1. Para fins destas Especificações os termos abaixo têm o seguinte significado:

- 3.1.1. **Contratante** - Autoridade responsável pela contratação dos serviços;
- 3.1.2. **Contratada** - Pessoa física ou jurídica responsável pela execução dos serviços;
- 3.1.3. **Fiscalização** - Indivíduo ou comissão representante do Contratante junto à Contratada, designado para verificar, de modo sistemático, o cumprimento de todas as disposições contratuais e ordens complementares em todos os seus aspectos;

4. **Normas Técnicas**

- 4.1. Devem ser observadas, na execução das referidas obras e serviços, as seguintes disposições:
 - 4.1.1. dos códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;
 - 4.1.2. NBR 11861 - Mangueiras de combate a incêndio; NBR 16021 - Válvula e acessórios para hidrante; NBR 13714 – Sistemas de hidrantes.

5. **Generalidades**

- 5.1. O presente documento abrangerá as especificações mínimas para execução do serviço de reparo no sistema de incêndio, de modo que a Contratada poderá complementá-lo conforme as suas necessidades técnicas, todavia não poderá suprimir nenhum dos seus itens, seja no todo ou em parte, salvo autorização expressa da Administração, mediante parecer dos técnicos da Fiscalização, e desde que não se constitua em ônus para o Contratante. Para tal fim, especifica-se a seguir as generalidades e particularidades que devem ser observadas criteriosamente pela Contratada para cada um dos Capítulos deste documento; e
- 5.2. Os quantitativos de serviços, mesmo aprovados, servem apenas como orientação, devendo a Contratada executar todo o serviço necessário para a perfeita conclusão deste objeto.

6. **Discrepâncias, Prioridade e Interpretação**

- 6.1. Cada um dos documentos vale por si e em conjunto com os demais. Qualquer referência estabelecida em um dos documentos apenas, é válida como sido estabelecida em todos os documentos;
- 6.2. Em caso de divergência entre as especificações de materiais, normas de execução dos serviços e estimativa de custos, a Fiscalização e/ou Contratante deve ser contatado;
- 6.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, normas, medidas ou recomendações, o construtor consultará por escrito à Fiscalização;
- 6.4. A Contratada deverá sempre contatar a Fiscalização e registrar as dúvidas e soluções; e
- 6.5. Em caso de dúvidas, caberá à Fiscalização fixar o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

7. **Obrigações da Contratada**

- 7.1. Os prazos para execução dos serviços será de 60 dias corridos após o aceite da contratante.

- 7.2. Após o devido aceite da Fiscalização da obra, a Contratada deverá providenciar junto ao CREA-PA OU CAU-PA, a retirada da “ART” (Anotação de Responsabilidade Técnica) no que concerne a execução da obra e projetos de sua autoria.
- 7.3. Com relação à qualificação técnica, são exigidos da licitante e futura contratada:
 - 7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que poderá ser feita:
 - 7.3.2. Por apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa, registrada na entidade profissional competente ou CAT de profissional, também registrada na entidade profissional competente, demonstrando que executou serviço, a qualquer tempo pretérito, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - 7.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante constatação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil ou profissional da área de engenharia com formação complementar na área de Técnico em Edificações, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) constando a execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.
- 7.4. A pessoa física ou jurídica contratada para realizar os serviços de adaptações e reparos do Sistema de Incêndio, estará obrigada a:
 - 7.4.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na planilha de estimativa de custo e neste documento, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
 - 7.4.2. Comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
 - 7.4.3. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da manutenção, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;
 - 7.4.4. Formalizar e informar à Contratante qualquer ocorrência que venha a influenciar no andamento dos serviços contratados ou condições prejudiciais ao andamento dos serviços, as falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência, bem como a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços em tempo hábil;
 - 7.4.5. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
 - 7.4.6. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços;
 - 7.4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TCM/PA ou a terceiros provenientes da execução dos serviços;
 - 7.4.8. Apresentar, com antecedência, à Fiscalização, amostras dos materiais a utilizar que, uma vez aprovadas, passarão a fazer parte do mostruário oficial para fins de confrontação com partidas de fornecimento.

8. Dos Materiais a Empregar

- 8.1. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos novos, de primeira qualidade (assim entendida a graduação superior, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado em substituição ao especificado assim como não se admite adaptar peças, seja por corte ou por

outro processo, a fim de usá-las em substituição as peças recomendadas e de dimensões adequadas.

9. Substituição de Materiais

- 9.1. Caso, durante o transcorrer do serviço, algum (ns) produto(s) especificado(s) estiver(em) em falta na praça, a Contratada deverá registrar o(s) fato(s) e apresentar sugestões para a Fiscalização decidir sobre o(s) produto(s) substituto(s);
- 9.2. Assim sendo, quando houver motivos para substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a Contratada:
 - 9.2.1. Firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o Contratante; e
 - 9.2.2. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do Contratante.

10. Segurança do Trabalho

- 10.1. A Contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança no trabalho, a utilização de equipamentos de segurança e dos equipamentos de proteção individuais necessários;
- 10.2. Entre outros, inclui-se nos dispositivos de proteção coletiva, critérios de circulação de operários, visitantes, veículos, critérios de transporte de operários, materiais; normas gerais de trabalho a serem observadas, etc; e
- 10.3. O Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem durante os serviços de instalação e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem. A Contratada submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pela unidade militar do local onde se realizam os serviços.

11. Visita Técnica

- 11.1. É facultada a visita ao local dos serviços por parte dos licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Após a visita será elaborado um Termo de Visita Técnica. Na visita, todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ser pesquisados todos os dados e elementos que possam ter influência na formulação da proposta de preços e/ou no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou falhas nos quantitativos em planilha.

12. Serviços Preliminares

- 12.1. A CONTRATADA submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços.
- 12.2. É obrigatória a identificação prévia de todos os integrantes das equipes participantes bem como de fornecedores a adentrar no TCM/PA;
- 12.3. Durante a execução dos serviços de instalação, deve, a prestadora de serviço, atentar para a correta execução dos mesmos, utilizando-se de zelo e cuidados com os mobiliários e equipamentos existentes, sejam os de atividades fim ou atividades meio, sob administração deste órgão;
- 12.4. Devem ser planejadas junto à administração o melhor período para a execução dos serviços;
- 12.5. Isolar, suficientemente e por meios próprios, previamente à execução do serviço, a área adjacente ao objeto, a fim de se evitar incidentes e/ou acidentes com os transeuntes;

- 12.6. Os equipamentos, os produtos e outros que se fizerem necessários para a execução do serviço serão custeados, exclusivamente, pela Empresa Contratada, sejam eles matéria prima e/ou insumos;
- 12.7. Para a realização dos serviços é imprescindível a utilização dos EPI's básicos como uniforme, calçado de segurança, cones, fita zebra, placa de segurança, bem como o respeito às normas de segurança como NR6 - Equipamento de proteção individual, NR 10 Instalações e Serviços de Eletricidade, NR 18 - Medidas de segurança;
- 12.8. O destino das peças substituídas ou resquício de material inservível será inteiramente de responsabilidade da contratada, não devendo ficar nas proximidades da edificação.

13. Administração dos Serviços

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, nos locais dos serviços, um Responsável Técnico, que também poderá atuar como Preposto, especialmente designado para prestar assistência técnica, fiscalizar a execução do contrato, fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental e contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório a execução de serviços, bem como obter os materiais necessários, em quantidades suficientes, para a conclusão dos serviços no prazo fixado, prestando ainda qualquer esclarecimento solicitado pela Fiscalização;
- 13.2. A CONTRATADA submeterá à aprovação da Fiscalização a indicação do profissional responsável, podendo a última determinar a sua substituição a qualquer tempo, se julgar que o mesmo traz prejuízo ao bom andamento dos serviços.

14. Documentação

- 14.1. Após a emissão de Nota de Empenho de Despesa e/ou assinatura de Termo Contratual, a CONTRATADA receberá a Ordem de Serviço para início da execução do objeto no prazo em até 5 (cinco) dias corridos, iniciando o prazo para a finalização dos serviços; e
- 14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, à Fiscalização relação de todo o pessoal (dirigentes e operários), sob sua responsabilidade, que irão trabalhar nos locais dos serviços, a fim de que seja providenciada a autorização para sua entrada.
- 14.3. Após o término do serviço deverá ser realizado teste do Sistema como um todo, e analisar se há ou não vazamento na tubulação de incêndio.

15. Adaptação e Reparo no Sistema de Pressurização dos Hidrantes:

- 15.1. Será necessário fazer reparo em todo o sistema de incêndio que hoje, encontra-se inoperante, conforme as fotos a seguir:



Hidrante 1 - Reparo como um todo e troca das Mangueiras para Tipo II de 15m cada, conforme NBR 11861 - Mangueiras de combate a incêndio.



Hidrante 2 - Reparo como um todo e troca das Mangueiras para Tipo II de 15m cada, conforme NBR 11861 - Mangueiras de combate a incêndio.



Hidrante 3 - Reparo como um todo e troca das Mangueiras para Tipo II de 15m cada, conforme NBR 11861 - Mangueiras de combate a incêndio.



Fazer reparo no sistema de pressurização



Fazer reparo no sistema de pressurização



Fazer reparo no sistema de pressurização



Troca da bomba Centrífuga de 10CV



Troca da bomba Centrífuga de 10CV



Troca da bomba Jockey de 5CV



Troca da bomba Jockey de 5CV

16. Especificação de Materiais e Serviços

- 16.1. Estas “Especificações de Materiais e Serviços” tem por finalidade específica apresentar os processos do reparo a ser feito no sistema. Para a execução dos serviços desta edificação deverão ser utilizados profissionais com conhecimento profissional neste ramo;
- 16.2. Este documento enumera os serviços previstos e discrimina insumos (materiais, equipamentos e pessoal) a serem empregados com os métodos construtivos a serem seguidos na execução dos mesmos. Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar;
- 16.3. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nestas especificações deverão ser executados conforme definido nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais;

17. Da Execução dos Serviços

- 17.1. A execução do serviço se dará em uma etapa única com a adaptação completa do sistema de incêndio com sua devida liberação após vistoria da fiscalização
 - 17.2. ART - Anotação de Responsabilidade Técnica
 - 17.2.1. Após a finalização do serviço, o responsável técnico da obra, deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com todas as características do serviço
18. Testes após término do Serviço
- 18.1. Deverá ser realizado testes destinados a demonstrar a integridade do sistema e de seu pleno funcionamento, principalmente nas bombas.

19. Prazo de Execução.

- 19.1. A Contratada terá 60 (sessenta) dias corridos para a execução dos serviços de adaptações e reparos do Sistema de Incêndio, a contar da data em que for recebida, pela Contratada, a Ordem de Serviço.
- 19.2. Uma vistoria final da obra deverá ser feita pela CONTRATADA, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela FISCALIZAÇÃO. Será então, firmado o Termo de Entrega Provisório, onde deverão constar todas as pendências e/ou não conformidades verificados na vistoria.

20. Limpeza Final e Entrega da Obra

- 20.1. As superfícies deverão estar completamente limpas onde serão realizados os serviços de reparo do sistema de incêndio e será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Serão removidos da edificação todos os materiais, equipamentos, peças remanescentes, sobras de materiais, ferramentas e acessórios. Todo o entulho será removido, deixando a edificação e circunvizinhança completamente limpa e desimpedida de todos os resíduos de construção;
- 20.2. No término dos serviços a Contratada deve comunicar por escrito à Fiscalização, a qual agendará um dia (dentro do período de 05 dias corridos) para vistoriar os serviços executados e assinar juntamente com a Contratada o Termo de Recebimento.

JULI MENDONÇA BARBOSA

Assessora Especial II

Mat.: 500001119 - TCM/PA

ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

PLANILHA DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS (%)
01	Administração Central	4,00
02	Risco	1,27
03	Garantia	0,40
04	Seguros	0,40
05	Despesas Financeiras	1,23
06	Lucro	7,40
07	COFINS	3,00
08	PIS	0,65
09	ISS (Com dedução de 60% da BC devido à materiais)	3,00
10	CPRB	-
	BDI (%):	23,54

FÓRMULAS ADOTADAS:

$$BDI = 100 \left[\frac{(1 + AC + RI + GA + SE)(1 + DF)(1 + LC)}{1 - (CO + PI + IS + CP)} \right] - 100$$

AC = Administração Central /100

RI = Risco /100

GA = Garantia /100

SE = Seguros / 100

DF = Despesas Financeiras /100

LC = Lucro /100

CO = COFINS /100

PI = PIS /100

IS = ISS /100

CP= CPRB/100

OBS: O valor do BDI está de ACORDO COM O ACORDÃO nº 2622/2013 - TCU Plenário

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ORÇAMENTO - SISTEMA DE INCÊNDIO		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
		SINAPI - 07/2024 - Pará ORSE - 06/2024 - Sergipe SEDOP - 05/2024 - Pará	Padrão - 23,54%	Não Desonerado: 0,00%		
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS GERAIS	100,00% 324,35	100,00% 324,35			
2	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	100,00% 17.913,42		33,00% 5.911,43	34,00% 6.090,56	33,00% 5.911,43
3	MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO	100,00% 9.304,19			100,00% 9.304,19	
Porcentagem			1,18%	21,46%	55,9%	21,46%
Custo			324,35	5.911,43	15.394,75	5.911,43
Porcentagem Acumulado			1,18%	22,64%	78,54%	100,0%
Custo Acumulado			324,35	6.235,77	21.630,53	27.541,96
<hr/> JULI MENDONÇA BARBOSA Setor de Engenharia						

ANEXO V - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORÇAMENTO - SISTEMA DE INCÊNDIO				
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS GERAIS			
1.1	TAXA - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - VALOR DO CONTRATO ACIMA R\$15.000,0	un	1,0	= Serviço de Engenharia faz-se necessário a solicitação de ART.
2	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO			
2.1	Manutenção da caixa de incendio c/ substituição de 2 mangueiras tipo II de 15m - ADAPT SEDOP (200635)	un	3,0	= Verificou-se a necessidade da troca das mangueiras
2.2	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE XML B004, A2511 - ADAPT SUDECAP (10.90.32)	UN	2,0	= Necessidade de substituição de 2 pressostatos
2.3	BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV - ADAPT SEINFRA (C0448)	UN	1,0	= Necessidade da troca de 1 bomba centrífuga de 10 CV para fazer o recalque da água
2.4	BOMBA INCENDIO 616 TJM 5,0CV 220/380V TRIFÁSICA DANCOR - ADAPT SBC (055008)	UN	1,0	= Necessidade da troca de 1 bomba de Incêndio de 10 CV para o sistema de pressurização do hidrante
2.5	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65MM (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2024	M	30,0	= Substituição de 30m da Rede existente
3	MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO			

3.1	Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jôquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30 m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento	un	1,0	= Substituição do quadro de comando das bombas de incêndio
TCM-CSL 11 – Manutenção da caixa de incendio c/ substituição de 2 mangueiras tipo II de 15m - ADAPT SEDOP (200635)				
Código	Descrição	Tipo	Coefficiente	- Foram consideradas a existência dos seguintes acessórios para todas as caixas, dos quais foram excluídos da composição original: Abrigo p/ mangueira 45x75x17cm (INC) Esguicho cônico 1 1/2" x 3/16mm (INC) Chave engate rápido Registro globo angular 45 x 2 1/2" (INC) Adaptador de 2 1/2 x 1 1/2" (INC)
280008 SEDOP	Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares		2	Mangueira de fibra sintética tipo ER-15m (INC)
280016 SEDOP	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares		2	Abrigo p/ mangueira 45x75x17cm (INC) Esguicho cônico 1 1/2" x 3/16mm (INC) Chave engate rápido Registro globo angular 45 x 2 1/2" (INC) Adaptador de 2 1/2 x 1 1/2" (INC)
H 00055 SEDOP	Fita de vedação	Material	1,41	Mangueira de fibra sintética tipo ER-15m (INC)
00004229 SINAPI	Graxa Lubrificante	Material	0,1	Abrigo p/ mangueira 45x75x17cm (INC) Esguicho cônico 1 1/2" x 3/16mm (INC) Chave engate rápido Registro globo angular 45 x 2 1/2" (INC) Adaptador de 2 1/2 x 1 1/2" (INC)
H 00273 SEDOP	Mangueira de fibra sintética tipo ER-15m (INC)	Material	2	Mangueira de fibra sintética tipo ER-15m (INC)
H00280 SEDOP	Tampão cego c/ corrente 2.1/2 1/2" para hidrante	Material	1	- Foram adicionados os seguintes itens a composição original, tendo em vista a necessidade de manutenção dos registros: Graxa Lubrificante -Foram reduzido o coeficiente para 2, tendo em vista, a diminuição da complexidade do serviço de manutenção Auxiliar de encanador ou bombeiro hidráulico com

				encargos complementares Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares
TCM-CSL12 PRESSOSTATO TELEMECANIQUE XML B004, A2511 - ADAPT SUDECAP (10.90.32)				
Código	Descrição	Tipo	Coeficiente	- Os insumos da mão de obra foram substituídos pelas composições do SINAPI
88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	19,07	
88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	23,69	
73.55.32 SUDECAP	PRESSOSTATO DANFOS REGULÁVEL 0 A 10 KGS OU EQUIVALENTE	Material	179,8	
TCM-CSL 13 – BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV - ADAPT SEINFRA (C0448)				
codigo	Descrição	Tipo	Coeficiente	- Os insumos da mão de obra foram substituídos pelas composições do SINAPI
88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	8	
88266 SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	2	

88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇO S DIVERSO S	8	
I 0246 SEINFRA	BOMBA CENTRÍFUGA PRESSURIZAÇÃO HIDRANTE P=10 CV	Material	1	
				22.297,04
				5.244,92
				27.541,96
<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/> <p>JULI MENDONÇA BARBOSA Setor de Engenharia</p>				

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CF/88

MODELO DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).
OBSERVAÇÃO: Caso a empresa empregue menor, a partir de 14(quatorze) anos, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que atende à legislação quanto ao cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e artigo 63 e 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local (cidade/estado)..... e data:de 2024.

.....

Nome/Assinatura do Representante Legal da empresa/Nº Carteira de Identidade

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____(razão social da empresa), CNPJ nº _____
situada à _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara que tomou ciência de todas as informações, características,
complexidades físicas e tecnológicas dos equipamentos de patrimônio do TCM-PA expressos
no Termo de Referência. Eis que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades
inerentes à natureza daqueles e dos serviços de manutenção a serem executados para o seu
perfeito funcionamento, assumindo total responsabilidade pela proposta de preço apresentada
ao TCM/PA.

Belém, de de 2024.

Servidor da Divisão de Manutenção e Obras/TCM-PA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____ situada à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que optou por não realizar a vistoria técnica aos extintores de incêndio que integram o patrimônio do TCM-PA, expressos no Termo de Referência, os quais serão objeto de contratação de serviços de recarga e manutenção, responsabilizando-se pela proposta de preço apresentada, a qual abrange todos os tributos e custos inerentes aos serviços a serem prestados, ante o fato de não ter realizado a visita técnica para vistoriar os equipamentos, de modo que não utilizar-se-á disso para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o TCM-PA, sendo encargo da empresa eventuais prejuízos em virtude da livre opção desta de não efetuar a verificação dos equipamentos, seu funcionamento e local de instalação.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA COM PODERES PARA ASSINAR O
CONTRATO

NOME DA EMPRESA/CNPJ

ANEXO X - PLANILHA ANALÍTICA

Obra			Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
ORÇAMENTO - SISTEMA DE INCÊNDIO			SINAPI - 07/2024 - Pará ORSE - 06/2024 - Sergipe SEDOP - 05/2024 - Pará	Padrão - 23,54%	Não Desonerado: 0,00%			
Planilha Orçamentária Analítica								
1			SERVIÇOS GERAIS					324,35
1.1	Cód.	Banc	Descrição	Tipo	Und	Qtd	Valor	Total
		o					Unit	
Comp.	01DA	Próp	TAXA - ANOTAÇÃO DE	SERT - SERVIÇOS	un	1,00	262,55	262,55
	D	rio	RESPONSABILIDADE	TÉCNICOS				
			TÉCNICA - VALOR DO					
			CONTRATO ACIMA					
			RS\$15.000,0					
Insumo	INS	Próp	ART - OBRAS ACIMA DE R\$	Taxas	un	1,00	262,55	262,55
	04	rio	15.000,00					
				MO sem	0,00	LS	0,00	MO
				LS =>		=>		com LS
								=>
				Valor do	61,80		Valor com BDI	324,35
				BDI =>			=>	
						Qua	1,00	Preço
						nt.		Total
						=>		=>
2			MANUTENÇÃO DAS					17.913,4
			INSTALAÇÕES DE					2
			COMBATE A INCÊNDIO					
2.1	Códig	Banc	Descrição	Tipo	Und	Qua	Valor	Total
		o				nt.	Unit	
		o						
Compo	TCM	Próp	Manutenção da caixa de	SEDOP	un	1,00	981,88	981,88
sição	-CSL	rio	incendio c/ substituição de 2					
	11		mangueiras tipo II de 15m -					
			ADAPT SEDOP (200635)					

Compo sição Auxilia r	28001 6	SED OP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,00	23,94	47,88	
Compo sição Auxilia r	28000 8	SED OP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		h	2,00	19,33	38,66	
Insumo	H000 55	SED OP	Fita de vedação	Material	m	1,41	0,38	0,53	
Insumo	H002 73	SED OP	Mangueira de fibra sintética tipo ER-15m (INC)	Material	un	2,00	390,00	780,00	
Insumo	H002 80	SED OP	Tampão cego c/ corrente 2.1/2 1/2" para hidrante	Material	un	1,00	110,00	110,00	
Insumo	00004 229	SIN API	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE LÍTIO, DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E CONTENDO ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO (GRAU DE VISCOSIDADE NLGI 2)	Material	KG	0,10	48,19	4,81	
				MO sem LS =>	57,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	57,66
				Valor do BDI =>	230,91		Valor com BDI =>	1.212,79	
						Qua nt. =>	3,00	Preço Total =>	3.638,37
2.2	Códig o	Banc o	Descrição	Tipo	Und	Qua nt.	Valor Unit	Total	
Compo sição	TCM -CSL 12	Próp rio	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE XML B004, A2511 - ADAPT SUDECAP (10.90.32)	10,9	UN	1,00	194,24	194,24	
Compo sição	88248	SIN API	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,30	21,66	6,49	

Auxiliar			HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						
Composição Auxiliar	88267	SIN API	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,30	26,50	7,95	
Insumo	73.55.32	SUD ECA P	PRESSOSTATO DANFOS REGULAVEL 0 A 10 KGS OU EQUIVALENTE	Material	UN	1,00	179,80	179,80	
				MO sem LS =>	10,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,11
				Valor do BDI =>	45,69		Valor com BDI =>	239,93	
						Quant. =>	2,00	Preço Total =>	479,86
2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	TCM- CSL 13	Própio	BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV - ADAPT SEINFRA (C0448)	EQUIPAMENTOS	UN	1,00	3.571,42	3.571,42	
Composição Auxiliar	88267	SIN API	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,00	26,50	212,00	
Composição Auxiliar	88266	SIN API	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,00	30,37	60,74	
Composição Auxiliar	88248	SIN API	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,00	21,66	173,28	

Insumo	I0246	SEI NFR A	BOMBA CENTRIFUGA PRESSURISAÇÃO HIDRANTE P=10CV	Material		UN	1,00	3.125,40	3.125,40
				MO sem LS =>	314,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	314,70
				Valor do BDI =>	839,85		Valor com BDI =>		4.411,27
						Qua nt. =>	1,00	Preço Total =>	4.411,27
2.4	Códig o	Banc o	Descrição	Tipo		Und	Qua nt.	Valor Unit	Total
Compo sição	TCM -CSL 14	Próp rio	BOMBA INCENDIO 616 TJM 5,0CV 220/380V TRIFASICA DANCOR - ADAPT SBC (055008)	55		UN	1,00	4.995,13	4.995,13
Compo sição Auxilia r	88267	SIN API	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	8,12	26,50	215,12
Compo sição Auxilia r	88248	SIN API	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	5,45	21,66	117,93
Insumo	03031 3	SBC	BOMBA INCENDIO 616 TJM 5,0CV 220/380V TRIFASICA DANCOR	Material		UN	1,00	4.662,08	4.662,08
				MO sem LS =>	235,13	LS =>	0,00	MO com LS =>	235,13
				Valor do BDI =>	1.175,1 9		Valor com BDI =>		6.170,32
						Qua nt. =>	1,00	Preço Total =>	6.170,32

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94463	SIN API	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 MM (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		M	1,00	86,75	86,75
Composição Auxiliar	88248	SIN API	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,44	21,66	9,57
Composição Auxiliar	88267	SIN API	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,44	26,50	11,71
Insumo	00007 701	SIN API	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	Material		M	1,04	63,01	65,47
				MO sem LS =>	14,89	LS =>	0,00	MO com LS	14,89
				Valor do BDI =>	20,37			Valor com BDI =>	107,12
						Quant. =>	30,00	Preço Total =>	3.213,60
3			MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO						9.304,19
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Qua	Valor	Total

	o	o				nt.	Unit		
Compo sição	12814	ORS E	Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jôquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento	Aparelhos, Utensílios e Equipamentos Elétricos	un	1,00	7.531,32	7.531,32	
Insumo	13528	ORS E	Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jôquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento	Material	un	1,00	7.531,32	7.531,32	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1.772,8 7		Valor com BDI =>	9.304,19	
						Qua nt. =>	1,00	Preço Total =>	9.304,19
				Total sem BDI		22.297,04			
				Total do BDI		5.244,92			
				Total Geral		27.541,96			
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> <p style="text-align: center;">JULI BARBOSA Setor de Engenharia</p>									

ANEXO XI - PLANILHA SINTÉTICA

Obra		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
ORÇAMENTO - SISTEMA DE INCÊNDIO		SINAPI - 07/2024 - Pará ORSE - 06/2024 - Sergipe SEDOP - 05/2024 - Pará	Padrão - 23,54%	Não Desonerado: 0,00%				
Orçamento Sintético								
Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS GERAIS					324,35	1,18 %
1.1	Próprio	TAXA - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - VALOR DO CONTRATO ACIMA R\$15.000,0	un	1	262,55	324,35	324,35	1,18 %
2		MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO					17.913,42	65,04 %
2.1	Próprio	Manutenção da caixa de incendio c/ substituição de 2 mangueiras tipo II de 15m - ADAPT SEDOP (200635)	un	3	981,88	1.212,79	3.638,37	13,21 %
2.2	Próprio	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE - ADAPT SUDECAP (10.90.32)	UN	2	194,24	239,93	479,86	1,74 %
2.3	Próprio	BOMBA CENTRÍFUGA P/ PRESSURIZAÇÃO/HIDRANTE 10 CV - ADAPT SEINFRA (C0448)	UN	1	3.571,42	4.411,27	4.411,27	16,02 %
2.4	Próprio	BOMBA INCENDIO 616 TJM 5,0CV 220/380V TRIFÁSICA DANCOR - ADAPT SBC (055008)	UN	1	4.995,13	6.170,32	6.170,32	22,40 %
2.5	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65MM (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	M	30	86,75	107,12	3.213,60	11,67 %
3		MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO					9.304,19	33,78 %
3.1	ORSE	Quadro de comando para 3 bombas de incêndio, sendo de 2 de até 10 cv e 01 bomba Jóquei 3cv, trifásica, 220 volts com chave seletora, acionamento manual / automático, quadro 1,50x1,00x0,30 m, barramento de cobre, (ver desc complementar) - Fornecimento	un	1	7.531,32	9.304,19	9.304,19	33,78 %

		Total sem BDI	22.297,04
		Total do BDI	5.244,92
		Total Geral	27.541,96

JULI BARBOSA
Setor de Engenharia

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO XX/2024/TCM/PA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXX, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR DELINEADAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 151.912.80-7, com sede na Trav. Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo, nesta de cidade de Belém/Pa, CEP 66.113-055, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXX**, com sede estabelecida à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, como abaixo subscreve, celebram o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

- 1.1.** O presente contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação – **PA202416002**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2.** O presente contrato encontra-se vinculado ao **Termo de Autorização de Dispensa de Licitação nº XX/2024**.
- 1.3.** A proposta Comercial do dia **xxxxxxx**, exarada às fls **xxxx** do processo administrativo **PA202416002**, é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Contratação de empresa para adaptação dos Sistemas de Hidrantes e Bombas de Recalque do Galpão do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará com intuito de resguardar a segurança dos servidores, conforme normas técnicas do Corpo de Bombeiros e especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Os serviços que constituem o objeto deste Contrato enquadram-se no conceito de serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em que os requisitos técnicos descritos objetivamente no Termo de Referência são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que a solução é fornecida por mais de uma empresa no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato terá como valor global a quantia de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. A forma de pagamento será feita em depósito em conta da contratada, qual seja: Banco xxxxxx; Agência: xxxx; Conta Corrente: xxxxxx, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto feito pela fiscalização ou por autoridade competente de que os serviços foram prestados.

3.2.1. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis contados da conclusão dos serviços descritos neste contrato, mediante apresentação e atesto de nota fiscal, ou documento de cobrança equivalente, pela fiscalização ou autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, a contar da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações públicas, havendo, também, de ser publicado, juntamente com o ato que autoriza a contratação direta em Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA;

4.2. Os preços consubstanciados em contrato são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Classificações Orçamentárias: 03101.01.122.1454-8559 - Operacionalização da Gestão Administrativa, Fonte: 01500000001 nos Elementos de Despesa: 339030 e 339039 e 03101.01.122.1454-8742 - Aparelho e Adequação das Instalações Físicas, Fonte: 1500000001 no Elemento da Despesa: 449052.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe à Contratada, além do previsto pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentadoras pertinentes:

6.2. Apresentar documentação que comprove a capacidade técnica especificada neste instrumento contratual;

6.3. A Contratada se compromete a manter durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação;

6.4. Obedecer às normas e especificações na forma da Lei;

6.5. Deverá assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, nem utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização;

6.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega e dos prazos dos serviços objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações nele contidos, garantindo a segurança e idoneidade das informações;

- 6.8.** Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Contrato, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias à sua execução;
- 6.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação;
- 6.10.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 6.11.** Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.12.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- 6.13.** Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução dos serviços;
- 6.14.** Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado na proposta, tudo a encargo da CONTRATADA;
- 6.15.** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, facilitando e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA
- 7.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor do TCM/PA, nos termos do art. 104, III da lei 14.133/21, especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades, previstas na lei 14.133/21.
- 7.3.** Comunicar à CONTRATADA oficialmente das irregularidades observadas na execução dos serviços.
- 7.4.** Efetuar os pagamentos devidos nos valores e condições ajustados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 8.1.1** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.2** Pela descumprimento total ou parcial do contrato a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 8.2.1** advertência;
- 8.2.2** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 8.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em obediência aos artigos 137, 138 e 139 da lei 14.133/21, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA no prazo legal, bem como a publicação no PNCP em prazo hábil.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor público do TCM/PA, especialmente designado;

11.2. A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por servidor designado, com lotação na Divisão de Manutenção e Obras - DMO, a fim de que se tenha melhor proveito da execução contratual, e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Com a aceitação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará é o elencado para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Belém, PA, XX de XXXXXX de 2024.

Conselheiro Presidente **ANTONIO JOSÉ COSTA DE FREITAS GUIMARÃES**
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal / **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____